

O CNPJ DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUA CONTA BANCÁRIA

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são fundos públicos, conforme o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, determina, em seu art. 11, inciso XI, que os fundos públicos de natureza meramente contábil, portanto sem personalidade jurídica, são obrigados a se inscrever no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica **120-1 Fundo Público**. Esta regra foi mantida pela IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011 em seu art. 5, inciso X e pela IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011.

Dado que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são fundos públicos dessa natureza, torna-se necessário, portanto, essa inscrição e/ou regularização da situação atual do Fundo, caso o mesmo esteja ainda apenas associado a qualquer outro CNPJ de personalidade jurídica do poder executivo do ente federativo em pauta.

Para efetuar a inscrição ou regularização do Fundo no CNPJ, em conformidade com a Instrução Normativa acima citada, o poder executivo municipal, através do seu serviço contábil, deve requerer a inscrição à Receita Federal, apresentando o ato legal de constituição e regulamentação do Fundo, publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, bem como ato de nomeação do responsável legal pelo Fundo.

Uma vez efetuada a inscrição no CNPJ, é necessário abertura de conta corrente em banco oficial, destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo. O banco deve ser consultado sobre a documentação requerida. Basicamente, ele exigirá o comprovante de inscrição no CNPJ, os mesmos documentos apresentados à Receita Federal, documentos do responsável legal e coleta de assinaturas para fins de movimentação financeira.

Em suma, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo público de natureza contábil e não dotado de personalidade jurídica, assim como o Fundo da Assistência Social, o Fundo da Saúde, o Fundo do Idoso e outros fundos públicos. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seu CNPJ e sua conta bancária, é administrado por órgão do poder executivo, também inscrito no CNPJ, mas como órgão público e com personalidade jurídica. O Fundo é vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem a atribuição de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas e de controlar a sua utilização.

Abaixo são apresentados os “links” para acessar as Instruções Normativas da RFB sobre o CNPJ de Fundo Público:

Atenção para a determinação original na IN RFB nº 1.005, de fevereiro de 2010, mantida pelas IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011 e IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011.

Link IN RFB nº 1.005, de fevereiro de 2010

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2010/in10052010.htm>

IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2011/in11832011.htm>

IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2011/in12102011.htm>